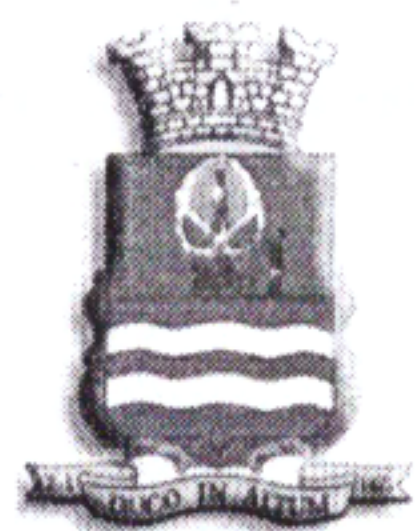




Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.770, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Altera o Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2018

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 1.761, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Entre Rios de Minas para o exercício financeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º. Durante a execução do orçamento que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

I -

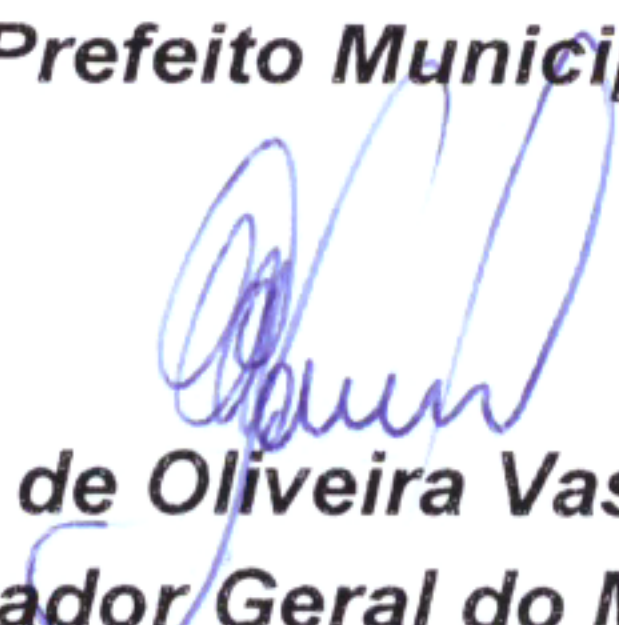
II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, utilizar os recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964; (NR)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de março de 2018.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)
DIA 05/03/2018
EDIÇÃO Nº 030


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município